



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção
Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

ATA - CGDF/CAFDDC/SEFDCC

Ata 06/2026 - Reunião Ordinária de 25 de junho de 2026

Data	25/06/2026, quarta-feira.	Horário Início	16:00
Local	Sala virtual <i>Microsoft Teams</i> .	Horário Fim	17:05

Pauta:

- Pedido de reconsideração da Transparência Brasil ao Relatório Circunstanciado 01/2025 – CGDF/SUBTC**
- Projeto CGDF: 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional do Controle Interno**
- Informações Gerais**

Participantes:

I - Conselheiros:

PCDF - Diogo Barros Cavalcante - titular (presidente);
PGDF - Roberta Lippo de Carvalho – titular;
CGDF - Marcelo Rolim de Freitas Maciel - titular;
MPDFT - Eduardo Gazzinelli Veloso - suplente; e
Fiquem Sabendo - Bruno Schmitt Morassutti - titular.

II - Secretaria Executiva:

Sandro Gasperin - Secretário Executivo
Magna Maria Costa dos Santos Moreira - Assessora Especial
Cristina Meirelles da Silva - Assessora

III - Ausência:

Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa) - Vago.

IV - Convidados:

Registra-se que não houve participação de cidadãos na reunião por meio do *link* disponibilizado no sítio do FDCC, na aba "Transparência/Reuniões/Pauta".

Temas Abordados

	Tópico (O que)	Responsável (Quem)	Prazo (Quando)
Informação	O Presidente do Conselho de Administração do FDCC, Diogo Barros Cavalcante, declarou aberta a sessão cumprimentando a todos os presentes e na sequência chamou o primeiro item de pauta passando a palavra para o Secretário Executivo.		
Deliberação	1. Pedido de reconsideração da Transparência Brasil ao Relatório Circunstanciado 01/2025 – CGDF/SUBTC: O Secretário Executivo destacou que trata do processo 00480-00000095/2026-35 em que a Transparência Brasil apresentou pedido reconsideração ao relatório circunstanciado elaborado pela área técnica da CGDF, conforme noticiado na reunião anterior, que foi distribuído para relatoria do representante da CGDF, passando a palavra para o Conselheiro Marcelo realizou a leitura do Relatório 12 e Voto (204708548) para deliberação do colegiado. Após identificação do projeto, no item "2. Introdução", destacou as etapas que antecederam o pedido de reconsideração (200042800) da Transparência Brasil (TB) ao Relatório Circunstanciado no qual se consignaram persistentes fragilidades metodológicas, especialmente quanto à padronização de preços, à definição de critérios objetivos para identificação de situações de risco, à integridade, consistência e interoperabilidade das bases de dados utilizadas, bem como ao uso de análises baseadas em desvios estatísticos isolados e aos riscos de interpretação equivocada das informações a serem disponibilizadas ao público. O relatório é decorrente do Parecer Jurídico nº 331/2025 – PGDF/PGCONS (192207756). Destacou que o pedido da TB sustenta, em síntese, que a referida condicionante (I) desvirtuaria o objeto do edital; (II) esvaziaria a decisão já proferida pelo Conselho do FDCC; (III) configuraria conflito de interesses institucional; e (IV) implicaria risco concreto de inviabilização do projeto, ao submeter a disponibilização da plataforma à validação prévia do órgão cujas contratações serão objeto de controle social. Acrescentou que o pedido de reconsideração foi analisado pela Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da CGDF que manifestou-se por meio da Nota Jurídica N.º 183/2026 - CGDF/AJL (201211366). Passando ao item "3. Análise e considerações do relator". Quanto ao relatório circunstanciado destacou as sete alterações realizadas, para atender as recomendações formuladas no Parecer Jurídico, especialmente quanto ao item 7 que ensejou o pedido de reconsideração. Em sua análise, o relator entendeu que a interpretação da TB era exatamente essa, que eles fariam o levantamento dos dados, fariam a validação e após passaria crivo da área técnica da Secretaria de Saúde para revalidar antes da divulgação, fato que foi em tese recusado pela recorrente, conforme destaca no item 3.3 do Relatório e Voto. Destacou que a área técnica da SES poderia identificar "sobrepresos" no Distrito Federal, mas por meio de justificativas legítimas, como itens que podem encarecer as compras de medicamentos destacadas no item 3.9 do Relatório e Voto, "tais como incidência das diferentes alíquotas tributárias de cada ente federativo, eventuais coeficientes de adequação de preços (CAP) ou outros fatores mercadológicos relevantes, como variações cambiais, políticas de precificação da CMED, sazonalidades de oferta e demanda, e diferenças logísticas regionais", apresentando-se como receio da SES na publicação dos dados brutos das compras, o que poderia ocasionar problemas operacionais. Nesse sentido, o relator informa que considerou as duas preocupações e buscou algumas formas de mitigar isso, passando a realizar a leitura do item "4. Voto" em relação ao pedido da TB: quanto ao item "a) o conhecimento e provimento da presente recurso, para afastar a condicionante que submete a liberação da Etapa 3 à emissão, pela Secretaria de Estado de Saúde, de parecer técnico com efeito impeditivo contida no Relatório Circunstanciado;", vota pela exclusão do item 11.1.1 da minuta do Termo de Fomento, desde que seja acrescido no Plano de Trabalho algumas exigências relacionadas a divulgação da plataforma; no item "b) que se preserve em sua plenitude a eficácia da decisão do Conselho de Administração do FDCC, que já aprovou o plano de trabalho da Transparência Brasil por maioria, após análise das objeções técnicas levantadas;" vota no sentido que a decisão do Conselho está preservada mas que se faz necessário ajuste no Plano de Trabalho descrito no item anterior; "c) que seja reconhecido que o projeto atende ao propósito do edital ao oferecer ferramenta de apoio ao controle social, voltada à		

	<i>identificação de contratações atípicas e à orientação de apurações posteriores, sem pretensão de substituir auditorias finalísticas ou análises setoriais exaustivas;" vota que reconhece-se que o projeto atende ao edital e não substitui auditorias finalísticas; e, "d) que o Relatório Circunstanciado nº 1/2025 - CGDF/SUBTC seja devidamente reformado a partir dos entendimentos elencados nas alíneas acima de forma a finalmente permitir assinatura do termo" vota no sentido que solicita-se que o citado relatório seja atualizado conforme o voto do relator, após aprovação do Conselho. Por fim, o item "5. Conclusão" que acata-se o pedido de reconsideração proposto pela Transparência Brasil, desde que os itens abaixo sejam cumpridos os três itens da alínea "a" do voto. O Presidente Diogo elogiou o caráter técnico do relatório e voto, passando a palavra aos Conselheiros para dúvidas antes da votação. O Conselheiro Eduardo elogiou o voto e questionou dois itens da conclusão, no 1.b questiona se a expressão "... que o sistema de alerta não está levando em consideração a incidência das diferentes alíquotas tributárias..." sugerindo nova redação para "que o sistema de alerta pode não estar levando em consideração a incidência das diferentes alíquotas tributárias...", e no ponto 1.c sentiu necessidade de que essa explicação seja fornecida pela SES, por esta deter o domínio do que interfere, sugerindo o seguinte ajuste: "1.c) da explicação da SES de como cada um dos itens acima interfere na composição do preço final dos medicamentos,...", como uma obrigação como ajuste de redação dos itens. O Conselheiro Marcelo concordou com os ajustes, destacando especialmente que no item 1.c já era seu entendimento que essa explicação seria fornecida pela SES, mas para clareza da informação a conclusão será reformada com ajustes sugeridos. O Conselheiro Bruno também elogiou os entendimentos do relator reforçando o potencial de impacto do projeto e que tem o poder de tratar os dados os quais podem não ter a qualidade adequada para o alerta e que algum achado pode não significar necessariamente uma irregularidade e ao final concordou com o relator. A Conselheira Roberta também elogiou o relatório e voto destacando a pertinência da solução e sugestões. O Presidente colocou em votação, considerando os ajustes na redação sugeridas pelo Conselheiro Eduardo aos itens 1.b e 1.c do item 5. Conclusão, sendo o relatório e voto aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. O Presidente declarou o resultado do julgamento, devendo a Secretaria Executiva providenciar os expedientes necessários a decisão, passando a palavra para o Secretário Sandro.</i> Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo o Relatório 12 e Voto (204708548) do relator Conselheiro Marcelo com os ajustes na redação do 1.b e 1.c do item "5. Conclusão", sugerido pelo Conselheiro Eduardo, os quais já são promovidos nesta decisão, em acatar o pedido de reconsideração proposto pela Transparência Brasil, desde que os seguintes itens sejam cumpridos: 1. alteração do Plano de Trabalho para inclusão de exigência de divulgação na plataforma: 1.a) das justificativas que a SES conceder sobre as compras "em alerta" identificadas pela Transparência Brasil; 1.b) da explicação com destaque de que os dados apresentados são brutos e, que o sistema de alerta pode não estar levando em consideração a incidência das diferentes alíquotas tributárias de cada ente federativo, eventuais coeficientes de adequação de preços (CAP) ou outros fatores mercadológicos relevantes, como variações cambiais, políticas de precificação da CMED, sazonalidades de oferta e demanda e diferenças logísticas regionais; 1.c) da explicação da SES de como cada um dos itens acima interfere na composição do preço final dos medicamentos, fazendo um comparativo com o preço bruto efetivo de uma determinada compra e o preço hipotético sem a incidência do fator de acréscimo. Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.		
Deliberação	2. Projeto CGDF: 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno. Processo 00480-00000716/2026-81 - Relatório e Voto do relator PGDF, para deliberação. O Secretário Executivo apresentou o projeto encaminhado pela Controladoria-Geral do DF para obtenção recursos para realização do objeto "2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional do Controle Interno" (195028385), o qual foi distribuído para relatoria da Conselheira Roberta, representante da PGDF. Passando a palavra a conselheira relatora para realizar a apresentação do Relatório 13 e Voto (206406179). A Conselheira destacou no item "1. Contexto" que trata de projeto de custeio para esse evento promovido pela CGDF; "2. Relato" que o cronograma financeiro prevê um teto máximo de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), que envolve contratação de suporte a eventos, honorários de palestrantes e passagens e diárias internacionais, destacando que o projeto requisita custeio com fundamento no art. 3º, II, IV e V do Decreto nº 42.450, de 2021, e para tanto apresenta dois documentos, o primeiro o Documento de Formalização de Demanda que detalha a estimativa dos custos de materiais e serviços e o segundo um referencial e pesquisa de mercado de palestrantes; no item "3. Histórico anterior. Projeto semelhante" destacou que se trata da segunda edição do evento, ressaltando que julgou importante trazer as recomendações do voto anterior, inserto no processo SEI 00480-00000434/2025-01, por entender serem aplicáveis ao caso. Destacou que no item "4. Análise dos requisitos" realizou a análise dividindo critérios em dois grupos: formais e materiais, relacionados no art. 16 do Regimento. Conforme pontuou no item "4.1 Critérios formais, art. 16 da Resolução nº 01/2021", entende que os requisitos foram todos abarcados nesse projeto inclusive atende as recomendações elencadas no voto do relator anterior em projeto semelhante. Em seguida, no item "4.2 Critérios materiais", que o projeto apresenta no quesito "4.2.1 Pertinência e relevância em face das finalidades do FDCC", assim destaca que o projeto trata sobre auditoria e transparência e que o evento é interinstitucional, com todas as controladorias das federações, então vislumbra que houve sim preenchimento desse requisito com o previsto no <i>caput</i> do art. 1º Lei nº 6.335, de 2019. Ressaltou que embora a proposta indicou três incisos do Decreto nº 42.450, de 2021, não discriminando o quantitativo de cada um, firmou o mesmo entendimento do relator do projeto anterior no enquadramento do evento apenas no inciso IV do art. 3º do referido decreto, que trata sobre prevenção, auditoria e transparência. Quanto ao custeio de objeto acessório ao evento, tais como kit lanche, <i>coffe break</i>, camisas, caneta, ecobag, cobertura fotográfica e gravação do evento, sublinhou que já há precedente neste Conselho sobre financiamento desses itens, citando os votos dos processos SEI nº 00480-00000434/2025-01 e 00480-00001514/2024-94. No item "4.2.2. Disponibilidade financeira e análise econômico-financeira do projeto", informa que há disponibilidade financeira para custeio do projeto enquadrado no inciso IV, conforme planilha Disponibilidade Financeira (206079927) acostada nos autos. Ressalta que as discrepâncias entre a quantidade dos brindes (ecobag, mochilas, garrafinhas squeeze, canetas), bem como de pessoas para o fornecimento do <i>coffe break</i> (3.200 pessoas) e a meta de público de 2.500 participantes, compreendem um teto orçamentário de segurança. Todavia, considera este item satisfeito condicionando que o pagamento seja realizado apenas conforme a demanda confirmada. Quanto ao valor dos honorários de participantes e diárias considerou que atendem aos requisitos, ponderando que as diárias se orientem pelos montantes previstos no Decreto Distrital nº 45.436, de 19 de janeiro de 2024. Na sequência, quanto ao item "4.2.3 Demais requisitos previstos no art. 18 da Resolução nº 01/2021, entende que os requisitos estão atendidos. Quanto ao item "4.3 Atendimento das recomendações e sugestões" do voto do relator do projeto similar anterior, observa que a maioria foi atendida, mas alguns itens persistem as recomendações, são eles: 7. Taxa de satisfação; 8. Atualização da programação e 10. Ajuste da quantidade de brindes e quantidades de pessoas do <i>coffe break</i>; e o 11. Diálogo com parceiros da Sociedade Civil, entende este como parcialmente atendido. Feita a análise, passou para o item "5. Voto", recomendando pela aprovação do projeto sem prejuízo de atendimento das seguintes recomendações: 1. Recomendar que a quantidade de itens de alimentação (<i>coffe break</i>) e brindes seja ajustada estritamente à adesão real dos participantes; 2. Recomendar que o pagamento das contratações de suporte e materiais gráficos seja restrito à demanda confirmada e comprovada, sendo vedado o pagamento de teto orçamentário se o público for inferior ao previsto; 3. Recomendar que o valor de R\$ 65.000,00 para despesas internacionais seja tratado como teto máximo, sendo o dispêndio das passagens aéreas condicionado à comprovação do custo efetivo da tarifa e as diárias orientadas pelo Decreto Distrital nº 45.436/2024; 4. Recomendar que a Proponente inclua na prestação de contas final a medição quantitativa e qualitativa da taxa de satisfação dos participantes; 5. Recomendar que qualquer alteração relevante na grade de palestrantes ou na programação seja informada tempestivamente ao CAFDCC; 6. Sugerir que a Proponente utilize o "Painel de Debate Multissetorial" para assegurar o diálogo efetivo com organizações da sociedade civil; 7. Determinar que eventuais saldos remanescentes não executados do teto de R\$ 710.000,00 sejam integralmente restituídos ao FDCC por ocasião da prestação de contas final. O Presidente agradeceu a apresentação abrindo a palavra aos Conselheiros que não fizeram considerações e, em votação, por unanimidade votaram pela aprovação do projeto seguindo o voto da relatora. O	Secretaria Executiva	Não se aplica

	presidente declarou o resultado do julgamento, pela aprovação do projeto "2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional do Controle Interno" (195028385), no valor de R\$710.000,00, de acordo com o voto da relatora, devendo a Secretaria Executiva providenciar os expedientes necessários a decisão, passando a palavra ao Secretário para o próximo item da pauta. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, sem prejuízo de atendimento das recomendações, seguindo o Relatório 13 e Voto (206406179) da relatora Conselheira Roberta, o projeto apresentado pela CGDF, tendo por objeto a "2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional do Controle Interno" (195028385), no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.																					
Informação/ Encaminhamentos	3. Informações Gerais: a) Andamento do Edital nº 01/2025 - cumprimento das diligências junto às OSCs desclassificadas, cfe deliberado na reunião de 20/05/2026. (Ref. 00480-00003051/2025-86) O Secretário Executivo informou da realização das providências em razão da deliberação na reunião passada, sendo que inicialmente foi necessário que a empresa que desenvolveu a Plataforma realizasse ajustes para adequar a decisão do Conselho. Acrescentou que foi publicada a Resolução do FDCC nº 04/2026, de 21/05/2026 (203849382), acerca do julgamento dos recursos ao resultado preliminar do Chamamento Publico FDCC nº 01/2025. Em seguida, em 02 de junho foi publicado o Aviso Público nº 01/2026, da Comissão de Seleção (204693667), com o prazo de resposta das diligências para as seis OSC's desclassificadas. Pontuou que atualmente a Comissão de Seleção está na fase de classificação das propostas, a qual se encerra no dia 11/07, e posteriormente se inicia a nova fase recursal para as OSC's, de 13 a 17/07, e havendo recurso, a Comissão avaliará os recursos no período de 20 a 24/07, e se esta mantiver a decisão, o recurso sobe para o Conselho proferir decisão final entre os dias 27 a 31/07. Destacou que a próxima reunião do Conselho está agendada para 30/07, dentro do cronograma apresentado. b) Prestação de Contas ao Governador ref. 2024 - 00480-00001197/2025-97. O Secretário Executivo informou sobre o despacho da Governadora (206265841), publicado em 18 de junho de 2026, aprovando as informações representativas do Fundo referentes ao exercício de 2024. Destacou que a de 2025 ainda está em tramitação, lembrando que a partir de 2026 não haverá mais essa prestação de contas específica em razão da alteração do decreto que regulamenta o FDCC, permanecendo a prestação de contas para o Tribunal de Contas do DF (TCDF). c) Indicação da CLDF dos representantes da entidade civil e Membro Suplente da PGDF. O Secretário Executivo informou que a Câmara Legislativa indicou a entidade Rede Governança Brasil (RGB), com as representantes Cristiane Geiss Nardes (titular) e Elise Eleonore de Brites (suplente). Acrescentou que também recebemos a indicação do Membro Suplente da PGDF, o Procurador Felliipe Alves de Oliveira. Destacou que o processo 00480-00006686/2019-97 foi instruído e encaminhado para a Casa Civil e que, nesta data, se encontra no Diário Oficial para publicação de decreto. d) Ofício nº 1174/2026 GDF/GAB (205400732) - Convite da CGDF para participação na 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e solicitação de contribuições para a programação. O Secretário Executivo destacou que trata de convite para o evento que será realizado de 23 a 27 de novembro de 2026, em Brasília, em especial para participação na cerimônia de abertura que ocorrerá no dia 23 de novembro às 14 horas. A exemplo dos anos anteriores o presidente do Conselho compõe o dispositivo de abertura. Destacou que em relação ao recebimento de contribuições à programação do evento, foram recebidas, por meio do grupo de mensagens do Conselho, contribuições de três conselheiros: da CGDF - Tratar da auditoria que resultou em combate às fraudes na bilhetagem do transporte público, decorrente do Relatório de Auditoria nº Nº 02/2024 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF; do MPDFT - Dr Marcos Felipe Pinheiro Lima, Procurador do Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MPC-DF), tratar sobre os desafios do controle das parcerias celebradas pelo regime do MROSC; e da Fiquem Sabendo - indicou a Dra Paola Marina Pessoa para falar sobre transparência e fiscalização de entidades sem fins lucrativos na área da saúde, encaminhando o minicurriculo da indicada. O Presidente colocou as sugestões em votação e não havendo objeções, solicitou que a Secretaria Executiva preparasse o ofício de encaminhamento das sugestões. e) Saldo financeiro: O Secretário Executivo informou o saldo financeiro da conta do FDCC, posição em 25/06/2026, de R\$ 30.540.473,96 (trinta milhões, quinhentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e atualizou as entradas e saídas de recursos, na forma da tabela a seguir. <table><tr><th rowspan="2">Mês/ Ano</th><th colspan="2">Entradas (Créditos)</th><th colspan="2">Saídas (Débitos)</th></tr><tr><th>Depósitos</th><th>Valor (R\$)</th><th>Descrição</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>Maio/2026</td><td>09 depósitos</td><td>121.347,22</td><td>DREM - (S/ Arrecadação MAR/26) DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial)² DREM - (S/ Arrecadação ABR/26)</td><td>68.675,68 4.877,21 38.528,48</td></tr><tr><td>Junho/2026 (até 25/06)</td><td>10 depósitos Devolução de saldo (Convênio 01/2025 – CGDF)³</td><td>229.654,83 285.721,13</td><td>DREM - (S/ Arrecadação MAI/26)</td><td>36.404,16</td></tr></table> ¹Repasse da DREM ao Tesouro Distrital, cfe. Ofício Circular Nº 3/2025 - SEEC/SEFIN/SUTES (00480-00001712/2025-39), com base no art. 2º ADCT da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023. ² Processo 00020-00008406/2018-01 - Devolução de valor a arrematante - recurso recebido FDCC, cfe Ofício PGDF nº 10576/2026 - (199909463), Processo Judicial nº 0704980-88.2021.8.07.0018. ³ Devolução de saldo do Convênio 01/2025 – CGDF, proc. 00480-00000434/2025-01, em fase de prestação de contas final. O Conselheiro Eduardo solicitou que nas informações da DREM seja acrescentada nas próximas reuniões a observação da Ação Civil Pública, a qual esta <i>sub judice</i>, Processo nº 0706634-71.2025.8.07.0018, que questiona a incidência da DREM nas receitas do FDCC. f) Assuntos propostos pelos conselheiros: Sem proposições, o Presidente declarou encerrada a reunião.	Mês/ Ano	Entradas (Créditos)		Saídas (Débitos)		Depósitos	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Maio/2026	09 depósitos	121.347,22	DREM - (S/ Arrecadação MAR/26) DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial) ² DREM - (S/ Arrecadação ABR/26)	68.675,68 4.877,21 38.528,48	Junho/2026 (até 25/06)	10 depósitos Devolução de saldo (Convênio 01/2025 – CGDF) ³	229.654,83 285.721,13	DREM - (S/ Arrecadação MAI/26)	36.404,16	Secretaria Executiva	
Mês/ Ano	Entradas (Créditos)		Saídas (Débitos)																			
	Depósitos	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)																		
Maio/2026	09 depósitos	121.347,22	DREM - (S/ Arrecadação MAR/26) DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial) ² DREM - (S/ Arrecadação ABR/26)	68.675,68 4.877,21 38.528,48																		
Junho/2026 (até 25/06)	10 depósitos Devolução de saldo (Convênio 01/2025 – CGDF) ³	229.654,83 285.721,13	DREM - (S/ Arrecadação MAI/26)	36.404,16																		
Redação da Ata																						
Órgão	Nome																					
CGDF	Sandro Gasperin Magna Maria Costa dos Santos Moreira																					



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARROS CAVALCANTE** - Matr.0217452-9, **Presidente do Conselho**, em 30/06/2026, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN** - Matr.0078492-3, **Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção**, em 30/06/2026, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GAZZINELLI VELOSO**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schmitt Morassutti**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LIPPO DE CARVALHO** - Matr.0255232-9, **Membro do Conselho**, em 30/06/2026, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA** - Matr.0284242-4, **Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 01/07/2026, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL** - Matr.0272521-5, **Membro do Conselho**, em 01/07/2026, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206830493** Código CRC: **70CD3FE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075900 -
Telefone(s):
Site - www.cg.df.gov.br